

RESOLUÇÃO CONSUN 3/2015

APROVA O REGULAMENTO DO NÚCLEO DE EMPREGABILIDADE E EMPREENDEDORISMO – NEP DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.

O Presidente do Conselho Universitário – CONSUN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 26, § 2º, do Estatuto e art. 31, § 1º, do Regimento, e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 9 de abril de 2015, constante do Processo CONSUN 3/2015 – Parecer CONSUN 3/2014, baixa a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º Fica aprovado, conforme anexo, o Regulamento do Núcleo de Empregabilidade e Empreendedorismo – NEP da Universidade São Francisco – USF.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Itatiba, 9 de abril de 2015.

Prof. Joel Alves de Sousa Júnior
Presidente

**REGULAMENTO DO NÚCLEO DE EMPREGABILIDADE E EMPREENDEDORISMO – NEP
UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO**

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º Este regulamento normatiza as atividades do Núcleo de Empregabilidade e Empreendedorismo – NEP, instituído pelos artigos 31, 38, 39 e 40 do Regimento da Universidade São Francisco – USF.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS**

- Art. 2º** Os objetivos do Núcleo de Empregabilidade e Empreendedorismo são:
- I. promover a integração entre empresas, alunos, egressos e a Universidade;
 - II. contribuir na preparação e segurança dos estudantes para o futuro desenvolvimento da atividade profissional;
 - III. identificar e desenvolver atividades que contribuam com o desenvolvimento dos estudantes preparando-os para as exigências do mercado de trabalho;
 - IV. promover a cultura empreendedora, entre alunos e egressos, potencializando aspectos cognitivos, emocionais e comportamentais para uma postura ativa diante da vida e da carreira;
 - V. fomentar, coordenar e controlar a realização de estágios não obrigatórios;
 - VI. registrar e controlar a realização de estágios obrigatórios;
 - VII. registrar e controlar os Termos de Convênio firmados entre organizações concedentes de estágio e a USF;
 - VIII. acompanhar, cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente à realização de estágios.

**CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS**

Art. 3º O Núcleo de Empregabilidade e Empreendedorismo, vinculado à Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão, é responsável por:

- I. proporcionar apoio aos alunos e egressos para o pleno aproveitamento da experiência estudantil, potencializando sua formação profissional, acesso ao mercado de trabalho e preparando para o empreendedorismo, dentro ou fora das empresas;

- II. oferecer, para as empresas parceiras, mecanismos para disponibilizar vagas de estágio ou emprego aos alunos e egressos da USF;
- III. fomentar, coordenar e controlar a realização de estágios não obrigatórios;
- IV. registrar e controlar a realização de estágios obrigatórios, bem como os Termos de Convênio firmados entre organizações concedentes de estágio e a Universidade;
- V. acompanhar, cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente à realização de estágios.

Art. 4º Compete ao Núcleo de Empregabilidade e Empreendedorismo:

- I. auxiliar a Reitoria e seus órgãos subordinados nas atividades de integração entre empresas, alunos, egressos e a Universidade;
- II. estabelecer contato e relacionamento com empresas para disponibilização de suas vagas de estágios, *trainees* e efetivos;
- III. divulgar as vagas ofertadas pelas empresas aos alunos e egressos;
- IV. estimular e auxiliar os alunos e egressos para a inserção na base de dados do Núcleo de Empregabilidade e Empreendedorismo de seus currículos e respectivos interesses em vagas;
- V. cruzar as vagas de estágios, *trainees* e efetivos ofertadas pelas empresas com os currículos e interesses dos alunos e egressos cadastrados e disponibilizar referidos contatos para as empresas;
- VI. registrar, controlar e garantir a guarda dos Termos de Convênio firmados entre organizações concedentes de estágio e a Universidade;
- VII. acompanhar, cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente à realização de estágios;
- VIII. propor atividades que contribuam com o desenvolvimento dos estudantes preparando-os para as exigências do mercado de trabalho, de maneira integrada com as coordenações e docentes dos cursos;
- IX. estimular o aprendizado e desenvolver a capacidade empreendedora de alunos e egressos.

Art. 5º As atribuições do coordenador do Núcleo de Empregabilidade e Empreendedorismo são as seguintes:

- I. coordenar e supervisionar as atividades do Núcleo, tendo em vista a consecução de seus objetivos;
- II. convocar e presidir reuniões do Núcleo de Empregabilidade e Empreendedorismo;
- III. participar, como conselheiro, dos conselhos superiores da Instituição;
- IV. emitir parecer acerca das propostas dos termos de convênio a serem firmados entre organizações concedentes de estágio e a Universidade;
- V. estabelecer parcerias institucionais com empresas que visem garantir a empregabilidade e capacidade empreendedora de alunos egressos;

- VI. exercer as demais atribuições que o cargo de coordenador exige, decorrentes de disposições legais, estatutárias e regimentais ou por delegação da Reitoria.

CAPÍTULO IV DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º O Núcleo de Empregabilidade e Empreendedorismo é composto por:

- I. um coordenador nomeado pelos Pró-Reitores de Ensino, Pesquisa e Extensão e de Administração e Planejamento da Universidade São Francisco;
- II. membros encarregados das diversas atividades próprias do referido núcleo.

Parágrafo único. O mandato do coordenador constante no inciso I é de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º Casos omissos a este regulamento serão resolvidos pela coordenação do Núcleo de Empregabilidade e Empreendedorismo – NEP, ouvidas a Pró-Reitoria de Ensino Pesquisa e Extensão – PROEPE e Pró-Reitoria de Administração e Planejamento – PROAP.